

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

= L E I Nº407 =
=====

CÁSSIO DE FREITAS LEVY, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, decreta e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

= L E I Nº407 =
=====

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a conceder os mesmos direitos constantes da lei municipal sob nº371, de 10.11.64, aos demais adquirentes de lotes de terrenos com frente para a Avenida Presidente Vargas, lotes estes adquiridos por concorrência pública, publicada em 14.7.1959.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro-1.964-.

 -Cássio de Freitas Levy-
 -Prefeito Municipal-

 -José Geraldo Quintal-
 -Secretário-

Publicada Secção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro-1.964-.

 -José Geraldo Quintal-
 -Secretário-